

ARQUIVO NACIONAL
CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS
Portaria nº 32, de 5 de julho de 1999.

O Presidente do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parágrafo único do Art. 8º do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Criar grupo de trabalho para, sob a presidência de Daíse Aparecida Oliveira, Presidente do Fórum Nacional de Dirigentes de Arquivos Municipais, estudar estratégias adequadas à institucionalização e implantação de arquivos municipais, órgãos integrantes do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR, com vistas à implementação da política nacional de arquivos, conforme disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e Decreto nº 1.173, de 29 de junho de 1994.

Art. 2º - Designar, também, para integrar o grupo de trabalho, Ieda Pimenta Bernardes, do Arquivo Público do Estado de São Paulo, Jamil Reston, do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, Junia Guimarães e Silva, do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, Maria Izabel de Oliveira, do Arquivo Nacional e Roberto Carlos Bernardes, da Fundação Sistema de Análise de Dados Estatísticos – SEADE.

Art. 3º - Caberá ao Presidente da Comissão convocar as reuniões, elaborar planos de trabalho e estabelecer, de comum acordo com os demais membros, o cronograma de atividades.

Art. 4º - Qualquer dos membros poderá sugerir ao Presidente do grupo de trabalho a convocação de reuniões.

Art. 5º - O Presidente poderá convidar especialistas para obter subsídios necessários à consecução de seus objetivos.

Art. 6º - Todas as reuniões do grupo serão registradas em ata.

Art. 7º - O grupo de trabalho terá o prazo de 180 dias para concluir seus trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado pelo Presidente do CONARQ, por solicitação do Presidente da Comissão.

Art. 8º - Fica revogada a Portaria do CONARQ nº 27, de 3 de março de 1998.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaime Antunes da Silva
Presidente do CONARQ